

# **Prémio AICEP**

## **- Regulamento -**

### **Cláusula 1ª**

#### **(Natureza e Objetivo)**

1. A Associação Internacional das Comunicações de Expressão Portuguesa, doravante designada apenas por AICEP, institui o Prémio AICEP, doravante designado apenas por Prémio.
2. O Prémio será concedido anualmente, a partir de 2019.
3. O Prémio tem como objetivo reconhecer anualmente o trabalho e os resultados obtidos pelos membros efetivos da AICEP em determinadas categorias, promovendo e estimulando desta forma uma cultura de reconhecimento, valorização e premiação pelo trabalho desenvolvido em prol do seu desenvolvimento sustentado.
4. O Prémio é simbólico e está associado ao valor intrínseco do reconhecimento refletido na decisão do Júri.

### **Cláusula 2ª**

#### **(Categorias)**

O Prémio tem 3 (três) categorias:

- a) **Inovação:** distinguindo os membros efetivos da AICEP por algo novo que teve sucesso, que registou já desenvolvimento para o setor dos correios e encomendas, das telecomunicações e comunicações eletrónicas, dos conteúdos (televisão) e das respetivas regulações e que oferece aos clientes e mercados benefícios qualitativos e quantificáveis.
- b) **Liderança:** distinguindo as pessoas, no ativo, dos membros efetivos da AICEP, que mais se destacam, a nível nacional e internacional, na liderança dos setores dos correios e encomendas, das telecomunicações e comunicações eletrónicas, dos conteúdos (televisão) e das respetivas regulações.

- c) Carreira: distinguindo as personalidades, ainda no ativo ou já não, dos membros efetivos da AICEP ou não, que se tenham destacado pela excelência do seu percurso profissional e curricular em prol do desenvolvimento da AICEP ou dos setores dos correios e encomendas, das telecomunicações e comunicações eletrónicas, dos conteúdos (televisão) e das respetivas regulações.

**Cláusula 3<sup>a</sup>**  
**(Candidaturas)**

1. As candidaturas ao Prémio nas categorias Inovação e Liderança são abertas a todos os membros efetivos da AICEP.
2. Cada membro da AICEP pode submeter anualmente apenas uma candidatura a cada uma das categorias referidas no ponto anterior.
3. O Prémio Carreira é atribuído por iniciativa e deliberação da Direção da AICEP.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**  
**(Processo de candidaturas)**

1. As candidaturas a que alude o número 1 da cláusula anterior deverão ser submetidas pelos membros efetivos da AICEP através do modelo próprio para o efeito (em anexo ao presente Regulamento) e deverão ser dirigidas ao Secretariado da AICEP através do endereço de email [premioaicep@aicep.com](mailto:premioaicep@aicep.com) até ao dia 31 de Janeiro de cada ano.
2. Qualquer proposta recebida depois do prazo limite estabelecido no número anterior não será considerada.
3. Por cada candidatura apresentada, o Secretariado da AICEP preparará documentação que condensará um conjunto de informações relevantes para a atribuição do Prémio, podendo, para o efeito, consultar os membros efetivos candidatos.

4. As informações recebidas dos membros efetivos candidatos serão mantidas em estrita confidencialidade pelo Júri do Prémio, garantindo-se a sua não utilização para qualquer outro fim.

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Júri e processo de avaliação)**

1. O Júri para a avaliação das candidaturas apresentadas e para a atribuição do Prémio, nas categorias a que alude a cláusula 2ª do presente Regulamento, é constituído pela Direção da AICEP.
2. O Júri deverá garantir o rigor e transparência de todos os procedimentos relacionados com a atribuição do Prémio.
3. A decisão do Júri será deliberada na reunião de Direção que antecede a realização da Assembleia-Geral Anual da AICEP e o Fórum AICEP das Comunicações Lusófonas de cada ano.
4. Para efeitos da deliberação a que alude o número anterior, o Júri poderá ser acompanhado pelo Secretariado da AICEP encarregue de instruir os processos de candidaturas.
5. A deliberação de atribuição do Prémio é da exclusiva responsabilidade do Júri, não sendo suscetível de recurso. A título excecional o Júri poderá deliberar não atribuir o Prémio.
6. Sempre que um membro do Júri e, assim da Direção da AICEP detete potenciais conflitos de interesse no exercício da sua função de jurado, deve declara-lo perante os seus colegas e abster-se de participar na deliberação de atribuição do Prémio, constituindo um mero exemplo desta situação a representação na Direção do membro proponente da candidatura ao Prémio.
7. A deliberação de atribuição do Prémio será mantida em segredo até à respetiva entrega.

## **Cláusula 6ª**

### **(Entrega do Prémio)**

1. O Prémio é anunciado e entregue em cerimónia a ter lugar durante o Jantar realizado no âmbito da Assembleia-Geral Anual da AICEP e Fórum AICEP das Comunicações Lusófonas.
2. O Prémio é constituído por um troféu concebido especificamente para o efeito, o qual poderá ser diferente de ano para ano e no qual constará o nome do membro vencedor, a categoria do Prémio e o ano da respetiva atribuição.

**ANEXO AO REGULAMENTO**

**PRÉMIO AICEP**

**Formulário de Candidatura**

Data:

Nome do Membro:

Categoria à qual pretende submeter a candidatura:

1.  Inovação
2.  Liderança

1. Quando foi lançado o projeto, produto ou serviço:

2. Dados de contato:

Pessoa para contato:

Número de telefone:

Email:

3. Justifique a candidatura com a descrição do projeto, produto ou serviço (categoria Inovação) ou com as razões, características e fatores das pessoas (categoria Liderança):

4. Resuma as mudanças inovadoras no processo/tecnologia que tiveram lugar a fim de implementar o projeto, produto ou serviço (apenas para a categoria Inovação):

5. Descreva as mudanças inovadoras do projeto, produto ou serviço para a empresa/cliente/empregado (apenas para a categoria Inovação):